



Prefeitura de
Tianguá



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021-SESA
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES E AUXILIARES, DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS (COM VALOR EQUIVALENTE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATADO) E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANDO NECESSÁRIOS CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIANGUÁ - CE.

1.1. DO ORGÃO SOLICITANTE

1.1.1. SECRETARIA DE SAÚDE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo da solicitação de despesas proveniente da Secretaria solicitante, órgão responsável pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO).

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

2.2.3. Para o LOTE ÚNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da Administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a Administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em Lote justifica-se em virtudes das características dos Serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.3.4. O serviço tratado no presente termo detém características indivisíveis para execução objeto. Desta forma, sendo impossível a execução do mesmo por mais de uma empresa executora. É de suma importância frisar que a descentralização dos serviços descritos no termo de referência poderá ocasionar a inviabilidade do bom funcionamento integrado dos serviços para melhor funcionamento dos equipamentos odonto-médico-hospitalares. Ressalta-se que a contratação de diversos contratados trará problemáticas quanto a fiscalização contratual, propiciando assim a exposição de riscos na execução do futuro contrato ao qual poderá acarretar em prejuízos das atividades dependentes efetuadas pelos servidores municipais e usuários dos serviços públicos. Desta feita a escolha pela definição do parcelamento do objeto em lote único se mostra mais eficaz para a contratação a ser realizada pela prefeitura de Tianguá-CE.

2.3.5. O valor estimado para os itens possuirá caráter sigiloso, conforme Art. 15. § 1º do DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, qual diz “O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012” com o intuito de promover melhores lances para que seja possível a contratação com valor mais vantajoso para a administração, pois é sabido que ao divulgar os preços médios orçados/estimados pelo município os licitantes geralmente cotam suas propostas com valores na margem do orçamento, sendo assim ensejando no arremate de valores que poderiam ser reduzidos, não obedecendo ao princípio de vantajosidade, economicidade e supremacia do interesse público. Objetiva-se também o caráter sigiloso do orçamento como medida de assegurar ao Pregoeiro melhores condições para margem de negociação após realização da fase de disputa, pois após encerramento da mesma, serão automaticamente divulgados os valores médios orçados para realização de negociação para com os licitantes arrematantes em primeiro lugar classificados.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE ÚNICO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
1	AMALGAMADOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	192
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA- (EQUIPO + MOCHA + REFLETOR + CUSPIDEIRA) MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	192
3	CANETA ALTA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	192
4	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	192
5	COMPRESSOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	216
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	192
7	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	660
8	REFLETOR - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	192
9	MOCHOS - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	576
10	APARELHO DE RAIOS-X - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	24
11	APARELHO DE ULTRA-SOM E JATO DE BICARBONATO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	60
12	NEGATOSCOPIO TELEPANORÂMICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS	SERV	48



	DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.		
13	DESTILADOR DE ÁGUA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	12
14	AUTOCLAVE - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SÚADE-UBS DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
MATERIAL PERMANENTE			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD
15	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
16	APARELHO DE OTOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
17	AUTO CLAVE INDUSTRIAL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	24
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	180
19	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	180
20	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	60
21	BALANÇA ADULTA DIGITAL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	240
22	BALANÇA INFANTIL DIGITAL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	240
23	BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	120
24	CENTRIFUGA SOROLÓGICA (220 VOLTS) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TIANGUÁ.	SERV	24
25	COLPOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS	SERV	24



	EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.		
26	DETECTOR FETAL PORTÁTIL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	720
27	ESFIGNOMANÓMETRO ADULTO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	720
28	ESFIGNOMANÓMETRO INFANTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
29	ESFIGNOMANÓMETRO OBESO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	120
30	ESTETOSCÓPIO ADULTO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	720
31	ESTETOSCÓPIO INFANTIL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
32	FOCO AUXILIAR CLÍNICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
33	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	288
34	LANTERNA CLÍNICA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
35	MESA GINECOLÓGICA- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
36	MICROSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	60
37	NEGATOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	120
38	OFTALMOSCÓPIO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	180



39	SELADOR GRAU CIRÚRGICO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
40	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLIC- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	12
41	ULTRASSOM 1 MHZ- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	12
42	ASPIRADOR CIRÚRGICO PORTÁTIL- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	12
43	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.	SERV	720
44	GERADOR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	24
45	MONITOR / DESFIBRILADOR / CARDIOVASCULAR- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	24
46	VENTILADOR MECÂNICO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	120
47	CANETA DE BISTURI ELÉTRICO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	120
48	BOMBA COSTAL MOTORIZADA - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	48
49	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	120
50	TERMÔMETRO DIGITAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360
51	TERMÔMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE ATÉ 40% DO VALOR DO CONTRATO POR CONTA DA CONTRATADA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ.	SERV	360

3. REFERENCIAL DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, anexas aos autos.

3.2. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

3.2.1. A contratação recairá ao concorrente ofertante da melhor proposta após atendidas as condições de habilitação e os demais requisitos deste edital.

3.2.2. O contratado, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar em partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

3.2.3. É vedado para o presente processo a subcontratação total do objeto ora licitado.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odonto-médico hospitalares e auxiliares se justifica em razão da garantia da oferta de serviço, odontológicos e assistenciais médicos e de enfermagem aos usuários do Sistema de Saúde, mantendo em funcionamento todos os equipamentos médico-odontológicos das Unidades de Saúde especificadas no Edital. A atenção à saúde aos usuários do SUS depende diretamente da utilização de inúmeros maquinários e equipamentos que estando danificados ou inoperantes inviabilizam a realização do tratamento e da assistência à saúde. As manutenções preventivas e corretivas têm por finalidade a disponibilização de equipamentos em condições normais de funcionamento, diminuindo as possibilidades de paralisações e os mantendo em bom e adequado estado de conservação, além da adoção de outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos de forma permitir o funcionamento contínuo de cada um deles, sempre com observância das exigências da Vigilância Sanitária. Assim, a contratação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odonto-médico-hospitalares e auxiliares é imprescindível para que as Unidades de Saúde, contempladas no Edital, mantenham condições plenas de atendimento aos usuários de saúde do município de Tianguá-CE.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária e consignadas no Orçamento Aprovado para o exercício do ano de 2021 na seguinte dotação: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.0602.10.301.0181.2.047 – Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00; FONTE DE RECURSO: Federal.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a o Instrumento Contratual, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado(s) pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. OS INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS NA PREFEITURA DE TIANGUÁ /CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (**subitens 8.3 a 8.7**), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

8.2. Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos neste item 6 deste instrumento, deverão ser enviados por meio do sistema Licitações-e do Banco do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços.

8.3. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa (firma individual), no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz. Se o contrato social não for consolidado deverão ser apresentados os aditivos posteriores ao contrato inicial e se consolidado, existindo alterações posteriores, também, essas serão exigidas.

8.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.5. Cópia autenticada de documento oficial de identificação de todos os sócios, diretores ou do empresário individual. No caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento oficial de identificação de seus administradores, membros de conselho de Saúde e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

8.4. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

8.4.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação Certidão Negativa de Débitos Estaduais de seu domicílio ou sede;

8.4.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS);

8.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF);

8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com as alterações da Lei Nº. 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

8.4.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e deverá apresentar Declaração de acordo com o subitem

8.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.10. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da respectiva ata, ou a revogação da licitação;

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ficando, pois, estas sociedades dispensadas da análise dos índices do balanço.

a.2) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

III. SOLVÊNCIA GERAL (SG)

$SG = (AT) : (PC + ELP)$ MAIOR OU IGUAL A 1,00

ONDE:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

RLP - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ELP - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT - ATIVO TOTAL

LG - LIQUIDEZ GERAL

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

SG - SOLVÊNCIA GERAL

a.3) Quanto à qualificação econômico-financeira no tocante à exigência de balanço patrimonial, esclarecemos o devido entendimento acerca do prazo de validade do mesmo. Por meio do Acórdão 116/2016-Plenário, posteriormente referenciado pelo recente Acórdão 2.145/17-Plenário, o TCU adotou posicionamento sobre o tema que prima pela regra prevista no instrumento convocatório. No caso:

"(...) refutando argumento da representante que alegava que a validade dos balanços antigos findar-se-ia em 30 de abril, quando já teriam que ser apresentados os demonstrativos ano contábil de referência, o Tribunal entendeu que deveriam ser sopesados outros princípios, como o da razoabilidade e o da economicidade, frente a um rigorismo excessivo e à possibilidade de reconhecer como válidas ambas as datas, tanto a do Código Civil, quanto a da Instrução Normativa da Receita Federal." (Acórdão TCU 2.145/17-Plenário).

a.4) Dessa forma, esclarecemos o entendimento no sentido do estabelecimento de dois prazos distintos, a depender da adoção ou não do Sistema Público de Escrituração Digital: o último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped, prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme Instrução Normativa RFB nº 2023, de 28 de abril de 2021; e 30 de abril àquelas que não o utilizam.

8.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.6.1.1. Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA.

8.6.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com características com o objeto desta licitação.

8.6.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

8.6.2.1. A licitante deverá apresentar declaração com indicação explícita de que, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para a realização do objeto desta licitação, mínimo 01 (um) profissional, sendo:

a) 01 (um) Engenheiro com comprovada especialização ou habilitação nas áreas de Engenharia Biomédica ou Engenharia Clínica, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica comprovado por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida também pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes aos descritos no objeto.

8.6.2.2. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

d) Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado, acompanhado de anuência deste (Acórdão 1446/2015 Plenário).

8.6.2.3. O profissional indicados no subitem **8.6.2.1.** deverá participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

8.6.3. Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato;

8.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.7.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

8.7.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

8.7.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

8.7.5. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante, conforme prevê o Decreto Municipal.